



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Janaúba

Parecer nº 7/IEF/NAR JANAÚBA/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0008099/2024-65

PARECER ÚNICO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: IRAPURU V ENERGIA S.A		CNPJ: 48.565.665/0001-79
Endereço: AV ALMIRANTE JULIO DE SA BIERRENBACH ALM, 200, BLOCO 02 2 3 E 4 ANDARES SALAS 201 A204 301 A 304 E 401 A 40		Bairro: JACAREPAGUÁ
Município: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 22.775-028
Telefone: +55 (46) 99103-9722 E-mail: luma.stenger@elera.com		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: a. Esana Empreendimentos Imobiliários LTDA b. Espólio de Ramiro Alberto Dias Athayde, Izabel Rosa da Silveira Athayde e outros		CPF /CNPJ: a) CNPJ: 36.597.496/0001-70 b) CPF.: 072.408.646-34 e 784.511.086-87 e outros.
Endereço: a. Fazenda Nova prima, s/n (KM 30 ENTRA A DIREITA 10 KM ATE QUEM QUEM ESTRADA DA FLORESTA 8 KM A DIREITA) b. Rua Tiradentes, nº 00750		Bairro: a. Zona Rural b. Centro
Município: a. Janaúba b. Montes Claros	UF: MG	CEP: a. 39.449-600 b. 39.400-076
Telefone: a: +55 (38) 9 9988-8245 b: +55 (38) 3216-1317	E-mail: a: ersnovaprima@hotmail.com b: izabelsilveiraathayde@gmail.com	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: a. Fazenda Nova Prima b. Fazenda Arrozal e Irapuru		Área Total (ha): a. 316,5704 b. 447,2077

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): a. Fazenda Nova Prima Matrícula 23.648 Livro: 2-RG Folha: 1 Comarca: Janaúba Matrícula 23.645 Livro: 2-RG Folha: 1 Comarca: Janaúba Matrícula 23877 Livro: 2-RG Folha: 1 Comarca: Janaúba Matrícula 23876 Livro: 2-RG Folha: 1 Comarca: Janaúba Matrícula 23878 Livro: 2-RG Folha: 1 Comarca: Janaúba b. Fazenda Arrozal e Irapuru Matrícula 23.647 Livro: 2-RG Folha: 1 Comarca: Janaúba Matrícula 27.706 Livro: 2-RG Folha: 1 Comarca: Janaúba Matrícula 26.794 Livro: 2-RG Folha: 1 Comarca: Janaúba	Município/UF: Janaúba / MG
---	-----------------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
a. Fazenda nova prima: MG-3135100- 8970A70EFC4A4BBA8239C8FAA5DBBACC
b. Fazenda Arrozal e Irapuru: MG-3135100- 8289FB8FC05247888E69043ECD030FB

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.	0,47	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	1,18 36	ha indivíduos

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,47	ha	23L	660200,562	8238634,688
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	1,18 36	ha indivíduos	23L	659920,154	8239068,791

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Rede de média tensão 34,5KV e acessos internos	1,65

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Caatinga	Pastagem com árvores isoladas		1,65

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Espécies Nativas	22,21	m³

Madeira	Aroeira-do-sertão (<i>Astronium urundeuva</i>)	8,88	m³
Madeira	Carne de Vaca (<i>Pterogyne nitens</i>)	0,32	m³
Madeira	Guiada (<i>Cordia glazioviana</i>)	0,31	m³
Madeira	Pau Preto (<i>Schinopsis brasiliensis</i>)	4,64	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: **01/04/2024;**

Data da vistoria: **05/04/2024;**

Data de solicitação de informações complementares: **11/04/2024;**

No Ofício IEF/NAR JANAÚBA n.º 17/2024 registro SEI em 11/04/2024 – retificações: Requerimento para Intervenção Ambiental, Cadastro Ambiental Rural (CAR), Planta topográfica / Planta Planialtimétrica, Projeto de Intervenção Ambiental (PIA), Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica Locacional, Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas (PRADA); Informação Complementar: Autorização ou Auto de Infração e seu respectivo comprovante de pagamento.

Data do recebimento de informações complementares: **iniciou em 13/05 e finalizou em 23/05/2024.**

As informações recebidas até no dia 13/05/2024 não atenderam completamente ao solicitado. Apenas no dia 23/05/2024 atenderam em totalidade ao solicitado.

Data de emissão do parecer técnico: **24/05/2024.**

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação de intervenção ambiental para a supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,47 ha e o corte de árvores isoladas nativas vivas em 1,18 ha, a fim de realizar a instalação Rede de média tensão 34,5KV e acessos internos.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

As propriedades denominadas **Fazenda Arrozal**, com área registrada de 46,3183 ha, **Matrícula n.º 23.645**; **Fazenda Arrozal**, com área de 27,876 ha, **Matrícula n.º 23.648**; **Fazenda Nova Prima**, com área de 111,824 ha, **Matrícula n.º 23.877**; **Fazenda Arrozal**, com área de 27,8756 ha, **Matrícula n.º 23.648**; **Fazenda Nova Prima**, com área de 93,3985 ha, **Matrícula n.º 23.878** têm como proprietária a empresa **ESANA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **36.597.496/0001-70** neste ato representada pelo sócio administrador **EDILSON R SILVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º **468.700.596-91**.

Consta nos autos deste processo a **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE SUPERFÍCIE** na qual figuram como **OUTORGANTES CONCEDENTE: ESANA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, neste ato representada pelo sócio administrador, **EDILSON R. SIVEIRA** e **OUTORGADAS SUPERFICIÁRIAS: USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA JANAÚBA V LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **37.381.255/0001-51**, e **USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA JANAÚBA XIV LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **37.381.730/0001-90** neste ato ambas representadas pelo administrador não sócio **ROBERTO DEVIENNE FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º **138.433.048-82**.

Saliento que as intervenções solicitadas neste processo são nas matrículas n.º 23.876 e 23.878. 88420496 88420498 88420499 88420500 88420501 88420502

As propriedades denominadas **Fazenda Arrozal**, com área registrada de 182,3165 ha, **Matrícula nº 27.706** e **Fazenda Arrozal** com área registrada de 84,5545 ha, **Matrícula nº 23.647**, ambas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Janaúba e localizadas na zona rural do município de Janaúba / MG, têm como proprietários a Sr^a **IZABEL ROSA DA SILVEIRA ATHAYDE** inscrita no CPF sob o nº **784.511.086-87**, **FREDMAR D'ANGELIS SILVEIRA ATHAYDE** inscrito no CPF sob o nº **784.511.086-87**, **MARJORIE SILVEIRA ATHAYDE DUARTE** inscrita no CPF sob o nº **063.237.346-64** e **MADJER PATRICK SILVEIRA ATHAYDE** inscrito no CPF sob o nº **071.364.096-08**. E **Fazenda Arrozal**, com área registrada de 179,3543 ha, Matrícula nº **26.794** tem como proprietários o Sr. **RAMIRO ALBERTO DIAS ATHAYDE** inscrito no CPF sob o nº **072.408.646-34** e **IZABEL ROSA DA SILVEIRA ATHAYDE** documentos anexos ao presente processo; 88420502

Consta nos autos deste processo as matrículas das três propriedades com registro dos **CONTRATOS DE LOCAÇÕES**, que entre si fazem de um lado, como “**LOCADORES**”: o Sr. **RAMIRO ALBERTO DIAS ATHAYDE** e seu cônjuge a Sr^a. **IZABEL ROSA DA SILVEIRA ATHAYDE** e **LOCATÁRIA: SOLAR IRAPUPU III GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE SOCIEDADE LIMITADA** inscrita no CNPJ nº **34.487.746/0001-56** representada pelo Sr. **MARCOS PAULO FERNANDES BERTOL** (Procurador), inscrito no CPF nº **396.301.928-02**, documentos anexos a este processo. Saliento que em 13/12/20219 foi emitida pela FEAM a CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA E / OU COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL N° 01/2024 no qual as empresas **IRAPURU IV ENERGIA S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº **48.565.189/0001-96** e **IRAPURU V ENERGIA S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº **48.565.665/0001-79** passam a receber parte das responsabilidades da Solar Irapuru III. 88420502 88420504

Saliento que as intervenções solicitadas neste processo são nas matrículas nº 27.706 e 23.647.

Características estruturais:

Da Área do Imóvel:

Fazenda Nova Prima e Arrozal:

O imóvel é composto por cinco propriedades, compreendendo uma área total de 316,57 ha, isto é, 6,3314 módulos fiscais, sendo composta por: 39,61 ha em área pastagem com árvores isoladas, destas 4,95 ha se encontram em APP; 206,81 ha em áreas antropizadas (Parque Solar em implantação, estruturas de apoio a esta atividade, aceiros e estradas), destes, 0,12 ha em APP e 54,78 ha de remanescente de vegetação nativa (Floresta Estacional Decidual – Mata Seca) em estágio inicial a médio de regeneração natural.

Da Área de Reserva Legal (RL): composta por 66,55 ha (21,02 % da área do imóvel) trata-se um fragmento florestal de 54,78 ha com vegetação característica de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio inicial a médio de regeneração parcialmente conservado devido a alteração de uso do solo (UFV) em seu entorno ter ocorrido a poucos anos e uma área de 11,77 ha composta por pasto sujo.

Da Área de Preservação Permanente (APP): composta por 4,98 ha às margens de um córrego intermitente não foi observado vegetação nativa, apenas algumas árvores isoladas.

Fonte das informações - arquivos denominados: ira_cf_pia_travessia_aea_planta_planialtimetrica_isoa1.pdf 88568671

Fazenda Arrozal e Irapuru:

O imóvel é composto por três propriedades, compreendendo uma área total de 447,2077 ha, isto é, 8,9442 módulos fiscais, sendo composta por: 214,17 ha em área pastagem com árvores isoladas, destas 16,87 ha se encontram em Área de Preservação Permanente (APP); 4,28 ha em áreas antropizadas (aceiros e estradas), destes, 0,20 ha em APP e 228,75 ha de remanescente de vegetação nativa (Floresta Estacional Decidual – Mata Seca) em estágio inicial a médio de regeneração natural, destes, 16,9945 ha em APP, 76,46 ha em área de Reserva Legal averbada, destes, 2,1088 ha em APP e 53,97 ha em área de Reserva Legal proposta, desta 3,4267 ha em APP;

Da Área de Reserva Legal (RL): composta por 130,43 ha (29,1654% da área do imóvel) trata-se um fragmento florestal com vegetação característica de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio inicial a médio de regeneração parcialmente conservado, devido a ausência de cerca interna o gado forrageava esta área.

Da Área de Preservação Permanente (APP): composta por 22,0980 ha às margens de dois córregos

intermitentes foi observado cobertura vegetal nativa em cerca de 5,5355 ha e em 16,5625 ha sem cobertura vegetal nativa, estando parcialmente conservado.

Fonte das informações - arquivos denominados:
ira_cf_pia_travessia_aea_planta_planialtimetrica_isoal.pdf. 88568671

3.2 CADASTRO AMBIENTAL RURAL:

Fazenda Nova Prima e Arrozal

- Número do registro: *MG-3135100-8970.A70E.FC4A.4BBA.8239.C8FA.A5DB.BACC*

- Área total: **316,5704 ha;**

- Área de reserva legal: **66,55 ha, sendo 52,0651 ha (Averbada) e 14,4849 ha (Proposta) na etapa Geo (21,02%);**

- Área de preservação permanente: **4,9845 ha;**

- Área de uso antrópico consolidado: **261,7109 ha;**

- Qual a situação da área de reserva legal:

A área está preservada: *0 ha*

A área está em recuperação: **54,78 ha**

A área deverá ser recuperada: **11,77 ha.**

- Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR Averbada Aprovada e não averbada

- Número do documento: *AV-32-3580 datada em 31/05/2013 (6,57 ha), AV-31-3580 datada em 31/05/2013 (24,20 ha), AV-59-319 datada em 31/05/2013 (6,57 ha).*

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel

Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: **2 fragmentos.**

- Parecer sobre o CAR:

As informações prestadas no CAR correspondem com as constatações feitas durante a vistoria e análise técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida. Não foi computado área de preservação permanente como Reserva Legal.

Nos termos do Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro 2019, a localização da Reserva Legal está aprovada, conforme o CAR verificado na data de 17/05/2024.

Art. 88 – A autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, exceto o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, somente poderá ser emitida após a aprovação da localização da Reserva Legal, declarada no CAR.

§ 1º – A aprovação a que se refere o caput constará em parecer do órgão ambiental responsável pela análise da intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa.

§ 2º – A aprovação da localização da área de Reserva Legal levará em consideração os critérios ambientais elencados no art. 26 da Lei nº 20.922, de 2013.

Não foi verificado a existência de divergência entre as áreas existentes nas matrículas e no Sicar, portanto, o cadastro supracitado atende ao disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132 de 07

de abril de 2022.

Inscrição realizada em 15/02/2016 as 23:20:26 e última retificação em 17/05/2024 as 11:50:42. Foi observado no SICAR a solicitação de adesão ao PRA em 17/05/2024 as 11:50:52.

Observando o arquivo shape do Estado de MG obtido por meio da Base de Downloads do SICAR atualizado no dia 14/04/2024 sobreposição parcial aos seguintes registros no CAR nº MG-3135100-1B71E43D3DBA408EB75E136580F00832, MG-3135100-40A6EB14E25F48C5AA4725356A784663.

Fazenda Arrozal e Irapuru

- Número do registro: **MG-3135100-8289FB8FC05247888E69043ECDF030FB**

- Área total: **447,2077 ha;**

- Área de reserva legal: **130,43 ha sendo: 76,46 ha (Averbada) e 53,97 (proposta) na etapa Geo (29,17%);**

- Área de preservação permanente: **22,0980 ha;**

- Área de uso antrópico consolidado: **154,24 ha;**

- Qual a situação da área de reserva legal:

A área está preservada: *0 ha*

A área está em recuperação: 130,43 ha

A área deverá ser recuperada: *0 ha.*

- Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR **Averbada** Aprovada e não averbada

- Número do documento: **AV-1-17766 datada em 13/01/2014 (75,30 ha).**

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel

Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: **1 fragmento.**

- Parecer sobre o CAR:

As informações prestadas no CAR correspondem com as constatações feitas durante a vistoria e análise técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida. Não foi computado área de preservação permanente como Reserva Legal.

Nos termos do Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro 2019, a localização da Reserva Legal está aprovada, conforme o CAR verificado na data de 17/05/2024.

Art. 88 – A autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, exceto o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, somente poderá ser emitida após a aprovação da localização da Reserva Legal, declarada no CAR.

§ 1º – A aprovação a que se refere o caput constará em parecer do órgão ambiental responsável pela análise da intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa.

§ 2º – A aprovação da localização da área de Reserva Legal levará em consideração os critérios ambientais elencados no art. 26 da Lei nº 20.922, de 2013.

Não foi verificado a existência de divergência entre as áreas existentes nas matrículas e no Sicar, portanto, o cadastro supracitado atende ao disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132 de 07

de abril de 2022.

Inscrição realizada em 14/01/2020 as 17:58:41 e última retificação em 13/05/2024 as 16:54:05. Foi observado no SICAR a solicitação de adesão ao PRA em 04/08/2020 as 11:37:38, sendo mantida nas últimas retificações.

Observando o arquivo shape do Estado de MG obtido por meio da Base de Downloads do SICAR atualizado no dia 14/04/2024 sobreposição parcial ao seguinte registro no CAR n° MG-3135100-1B71E43D3DBA408EB75E136580F00832.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Solicitada intervenção ambiental para a Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,47 ha e o corte de árvores isoladas nativas vivas em 1,18 ha, a fim de realizar a instalação Rede de média tensão 34,5KV e acessos internos.

DO PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL (PIA):

Arquivo denominado: PIA__Usina_Fotovoltaica_UFV_Irapuru_V_v3. pdf: 88174336

Intervenção ambiental para a supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,47 ha e o corte de árvores isoladas nativas vivas em 1,18 ha, a fim de realizar a instalação Rede de média tensão 34,5KV e acessos internos.

Sistema de Amostragem: Censo;

Medição dos indivíduos arbóreos / arborescentes com Diâmetro a Altura do Peito (DAP) maior ou igual a 5 cm, perfazendo um total de 72 indivíduos arbóreos distribuídos em 12 espécies botânicas de 4 famílias, com destaque para *Senegalia polyphylla* (Periquiteira) com 28 indivíduos, o que corresponde a 38,89% do total; *Astronium urundeuva* (Aroeira) com 18 indivíduos (25,00%); *Calotropis procera* (Algodão-de-seda) com 6 indivíduos (8,33%) e *Pterogyne nitens* (Carne-de-vaca) com 5 indivíduos (6,94%). Somadas, estas representam 79,17% do total de indivíduos mensurados;

Quantitativo das Espécies mensuradas: 6 de Algodão-de-seda (*Calotropis procera* (Aiton) W.T.Aiton), 18 de Aroeira-do-sertão (*Astronium urundeuva* (M. Allemão) Engl.), 5 de Carne-de-vaca (*Pterogyne nitens* Tul.), 2 de Catingueira (*Cenostigma pyramidale* (Tul.) Gagnon & G.P.Lewis), 1 de Pau branco (*Cordia glazioviana* (Taub.) Gottschling & J.S.Mill.), 2 de Pau-preto (*Schinopsis brasiliensis* Engl.), 28 de Periquiteira (*Senegalia polyphylla* (DC.) Britton & Rose), 4 de Rosqueira (*Chloroleucon dumosum* (Benth.) G.P.Lewis), 1 de São-jão (*Senna spectabilis* (DC.) H.S.Irwin & Barneby), 2 de Sapuvinha (*Machaerium stipitatum* Vogel), 2 de Surucana (*Lachesiodendron viridiflorum* (Kunth) P.G.Ribeiro et al.), 1 de Tamboril (*Enterolobium contortisiliquum* (Vell.) Morong),

DAP médio (cm): 15,8, havendo fustes de 4,9 a 100,9, com predomínio (56,91%) até 10;

Altura média (m): 5,6, havendo fustes com 2 a 18, predominando (68,9%) fustes abaixo até 6;

Equação volumétrica: MATA SECUNDÁRIA (CETEC). $\square\square\square\square = 0,000074230 \times \square\square\square\square$
 $1,707348 \times \square\square = 1,707348$

Rendimento Lenhoso estimado: 31,7964 m³ e a destoca: 4,5628 m³, (14,35% do volume total das árvores, conforme Scolforo et.al., 2008), totalizando: 36,3592 m³, sendo: 22,21 m³ de lenha e 14,1492 de madeira, sendo 8,88 m³ de Aroeira (*Astronium urundeuva*), 0,32 m³ de Carne de Vaca (*Pterogyne nitens*), 0,31 m³ de Guiada (*Cordia glazioviana*) e 4,64 m³ de Pau Preto (*Schinopsis brasiliensis*).

Saliento que para o cálculo do volume foi desconsiderado o proveniente da espécie *Calotropis procera* devido não possuir rendimento lenhoso.

EM RELAÇÃO À LEI FEDERAL N° 11.428/06 e DECRETO FEDERAL N° 6.660/08:

Não se aplica, pois se trata de corte de árvores isoladas.

PORTARIA MMA n° 148 de 07/06/2020 (Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas

de Extinção):

Não foi encontrado entre os indivíduos avaliados algum de espécie presente na lista de espécies ameaçadas.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IBAMA nº 191 de 24/09/2008 (Proíbe o corte do Licuri (*Syagrus coronata* (Mart.) Becc.) nas áreas de ocorrência natural desta palmeira nos Estados que especifica, até que sejam estabelecidas normas de manejo da espécie):

Não foi encontrado algum indivíduo desta espécie.

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART nº 20231000114827 registrada em 28/11/2023: Responsável Técnico: **RAFAEL BRANCO E RIBEIRO**, Título profissional: **BIÓLOGO**, Registro CRBio: 112442/04-D.

Observação: Atribuição concedida pela Resolução do Conselho Regional de Biologia nº 480 de 2018.

PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS (PRADA):

Arquivo denominado: Anexo_11_PRADA__RMT_e_Acessos_UFV_Irapuru_V5_rev1 88174328

Este se justifica pelo fato de que, para a implantação da RMT (Rede de Média Tensão) de 34,5 kV e acessos do projeto UFV Irapuru V, será necessária a intervenção de 1,65 ha, sendo 1,18 ha em áreas de Pastagem com Árvores Isoladas e 0,47 ha em Área de Preservação Permanente (APPs).

Quadro 02 Caracterização das travessias (Intervenção em APPs):

TRAVESSIA	LOCAL ATRAVESSADO	DESCRIÇÃO	Coordenadas UTM, Datum Sirgas 2.000, Fuso: 23L
1	APP - RIACHO	REDES MT AÉREO	Latitude (S): 8238983,778 m / Longitude (O): 659887,719 m
2	APP - RIACHO	REDES MT AÉREO	S: 8238383,585 / O: 660157,082
3	APP - RIACHO	REDES MT AÉREO	S: 8238002,663 / O: 660308,080
4	APP - RIACHO	REDES MT I – SUBTERRÂNEO	S: 8237475,503 / O: 661009,000
5	APP - acessos internos	Abertura de novo acesso	S: 8238643,292 / O: 660205,599
6	APP - acessos internos	Abertura de novo acesso	S: 8238725,367 / O: 660311,209
7	APP - acessos internos	Melhoria e alargamento de acesso	S: 8237847,883 / O: 660336,586

A execução deste se dará numa área de 0,80 ha em APP hídrica na mesma propriedade do empreendimento (Fazenda Arrozal e Irapuru) por meio do plantio de mudas de espécies arbóreas de ocorrência na área do projeto, tendo como referência as espécies citadas no Plano de Utilização Pretendida (PUP) do Processo 0802000058/20 da empresa Irapuru III, conforme citado no Quadro 17 deste PRADA, com espaçamento de 3 x 3 m.

Coordenadas dos vértices do local proposto para a sua implantação em UTM:

1- S: 8238855,2 / O: 659977,36	9- S: 8238935,72 / O: 659954,24
--------------------------------	---------------------------------

2- S: 8238842,14 / O: 659918,74	10- S: 8238934,32 / O: 659955,08
3- S: 8238851,33 / O: 659916,27	11- S: 8238931,99 / O: 659956,28
4- S: 8238866,82 / O: 659912,11	12- S: 8238929,57 / O: 659957,26
5- S: 8238907,22 / O: 659901,24	13- S: 8238927,3 / O: 659957,97
6- S: 8238934,68 / O: 659883,6	14- S: 8238882,4 / O: 659970,04
7- S: 8239005,92 / O: 659909,15	15- S: 8238858,42 / O: 659976,49
8- S: 8239005,18 / O: 659909,62	16- S: 8238858,25 / O: 659976,54

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART n° 20231000114827 registrada em 28/11/2023: Responsável Técnico: **RAFAEL BRANCO E RIBEIRO**, Título profissional: **BIÓLOGO**, Registro CRBio: 112442/04-D. Início em 10/11/2023.

PLANTA TOPOGRÁFICA / PLANTA PLANIALTIMÉTRICA:

Arquivo denominado: Anexo_06_Planta_planialtimetrica_shapes_e_ART.zip link. inserido no SEI em 28/03/2024 compreende uma área total de 763,78 ha.pdf 88568671

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART OBRA / SERVIÇO Nº **MG20232565088** registrada em 07/05/2024 Responsável Técnico: **MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RODRIGUES** Título profissional: **GEÓGRAFO RNP: 1415146950** Registro: **MG0000201143D MG**.

TAXAS:

TAXA DE EXPEDIENTE: DAE n° **1401328839885 R\$ 659,96** pagamento realizado em **09/01/2024** referente a Intervenção supressão de cobertura vegetal nativa em APP em 0,47;

TAXA DE EXPEDIENTE: DAE n° **1401323016350 R\$ 634,65** pagamento realizado em **27/11/2023** referente a Intervenção Corte de Árvores Isoladas em 1,89 ha;

TAXA DE EXPEDIENTE: DAE n° **1401328840361 R\$ 30,59** pagamento realizado em **09/01/2024** referente a complementação da taxa de DAE n° 1401323016350 referente taxa Corte de Árvores Isoladas em 1,42 ha;

TAXA FLORESTAL: DAE n° **2901323019012 R\$ 23,31** pagamento realizado em **27/11/2023** referente a 3,3063 m³ de lenha de Floresta Nativa;

TAXA FLORESTAL: DAE n° **2901328841128 R\$ 1,13** pagamento realizado em **09/01/2024** referente a complementação da taxa de DAE n° 1401323016350 de lenha de Floresta Nativa;

TAXA FLORESTAL: DAE n° **2901323020576 R\$ 1.632,61** pagamento realizado em **27/11/2023** referente a 34,6664 m³ de madeira de Floresta Nativa;

TAXA FLORESTAL: DAE n° **2901328841535 R\$ 78,7** pagamento realizado em **09/01/2024** referente a complementação da taxa de DAE n° 2901323020576 de madeira de Floresta Nativa.

Observação:

O valor referente a intervenção em corte de árvores isoladas em 1,89 ha e 1,42 ha é o mesmo (R\$665,24) conforme a planilha denominada **ESTIMATIVA_DE_CUSTOS_-INTERVENÇÃO_AMBIENTAL_-UFEMG_2024**;

O valor total da taxa florestal referente a 22,21 m³ de lenha no ano 2024 é R\$ 32,83 foi pago R\$ 24,44,

houve saldo negativo de R\$8,39.

O valor total da taxa florestal referente a 14,1492 m³ de madeira no ano 2024 é R\$ 40,34 foi pago R\$ 1.711,31, houve saldo positivo de R\$ 1.670,97.

Considerando saldo positivo da taxa florestal da madeira (R\$1.670,97 – R\$ 8,39 = R\$1.662,58) o mesmo cobre o valor faltante da Taxa florestal de lenha resultando um saldo positivo de R\$ 1.662,58. Saliento que a diferença entre o volume de lenha e madeira foi em decorrência de erro no PIA e com as devidas correções apresentou-se esse volume final.

NÚMERO DO RECIBO DO PROJETO CADASTRADO NO SINAFLOR:

23130474 – Cortes de Árvores Isoladas (CAI);

23132182– Uso Alternativo do Solo (ASV).

4.1 Das eventuais restrições ambientais na área prevista para intervenção:

- Vulnerabilidade natural: MÉDIA: 100%;

Fatores condicionantes:

Vulnerabilidade do solo: ALTA: 100%;

Vulnerabilidade do solo à Erosão: **BAIXA: 68%** e média: 32%%;

Vulnerabilidade dos recursos hídricos: muito alta: 100%;

- Prioridade para conservação da flora: MUITO BAIXA: 100%;

Prioridade para conservação da mastofauna: BAIXA: 100%;

Prioridade para conservação da avifauna: BAIXA: 100%;

Prioridade para conservação da ictiofauna: BAIXA: 100%;

Prioridade para conservação da herpetofauna: BAIXA: 100%;

Prioridade para conservação de invertebrados: BAIXA: 100%;

Integridade da flora: **MUITO BAIXA: 57%**, Baixa: 32% e média: 11 %;;

Integridade da fauna: BAIXA: 100%;

Índice de Umidade: C1-Subúmido - Seco: 100%;

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não se encontra em áreas com alguma destas classificações, distando da mais próxima 42,72 Km no sentido Sudeste (Espinhaço Setentrional);

- Risco Geológico (CPRM) – Risco de subsidência cárstica: distante 0,83 km no sentido oeste da ADA.

- Áreas de Influência de Cavidades (SEMAD/CECAV): até o presente momento não foram encontrados registros de algum tipo de cavidade no interior da área do empreendimento, no entanto, foram encontrados registros a 21,847 Km no sentido nor-nordeste do empreendimento;

- Potencialidade de Ocorrência de Cavidades: na ADA baixo, no entanto se eleva a categoria muito alto a oeste da ADA;

- Unidade de Conservação:

Parque Estadual Caminho dos Gerais (PECG): 86,90 Km na direção Nor-nordeste da ADA;

Parque Estadual de Serra Nova e Talhado (PESNT): 71,11 Leste da ADA;

Parque Estadual de Grão Mogol (PEGM): 69,63 Km na direção sudeste da ADA;

Área de Proteção Ambiental Serra do Sabonetal: 64,49 Km na direção Noroeste da área prevista para intervenção;

- Áreas indígenas ou quilombolas:

Comunidade Quilombola: Sete Ladeiras e Terra Dura 20,30 Km no sentido Noroeste da ADA;

Comunidade Quilombola: Gurutuba 58,64 Km no sentido Nor-nordeste da área prevista para intervenção.

Comunidade Indígena: Território Xacriabá distante 118,95 Km no sentido Noroeste da ADA.

- Outras restrições:

Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço: distando 12,11 Km da ADA;

Reserva da Biosfera da Mata Atlântica: distando 20,04 Km da ADA;

Conforme o mapa do IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006 (Mata Atlântica) esta propriedade se encontra nos domínios de sua área de aplicação;

De acordo com o Mapa de Importância Biológica Alta e Extrema, Prioritárias para Conservação no Estado esta propriedade não está inserida na área de abrangência deste mapa.

Observação.:

- **Informações obtidas por meio de arquivos shp baixados nos sítios eletrônicos:**
http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/zee_bi/Interface/Zee.aspx#.

<http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>

- **A avaliação se ateve as áreas solicitadas para intervenção.**

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: **atualmente pecuária extensiva e, no futuro, Rede de Média Tensão 34,5 KV e acessos internos para interligação dos blocos das placas solares;**

- Atividades licenciadas: **não possui.**

- Classe do empreendimento: **0;**

- Critério locacional: **0;**

- Modalidade de licenciamento: **Não Passível;**

- Número do documento: **não possui licenciamento .**

4.3 Vistoria realizada:

Realizada em 05/04/2024 acompanhado por Amanda Gonçalves Rodrigues (Engenheira Florestal – Consultoria Maron) e Késia Lima Batista (Engenheira Ambiental - Especialista Socioambiental).

Áreas solicitadas para intervenção (supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,47 ha e o corte de árvores isoladas nativas vivas em 1,18 ha, a fim de realizar a instalação Rede de média tensão 34,5KV e acessos internos): Percorremos parte desta área amostrando ao menos um indivíduo de cada espécie. Foram observados alguns indivíduos nas áreas solicitadas para intervenção que atendiam ao critério de mensuração no Censo e espécies divergindo do apresentado no PIA.

APP: Percorremos parte destas áreas cuja vegetação nativa estava parcialmente conservada nas proximidades da RL da Fazenda Arrozal e Irapuru e ausente nas demais áreas.

Reservas Legais (76,46 ha e 52,0651 ha): Percorremos parte de suas áreas na qual a vegetação é característica de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio inicial a médio de regeneração natural. Os fragmentos e encontravam parcialmente conservados devido a condição de uso do solo pretérita (pastagem) das áreas de seu entorno. **Espécies observadas:** Açoita-cavalo (*Luehea candicans*), Algodão-de-seda (*Calotropis procera*), Amburana (*Amburana cearensis*), Angico Branco (*Anadenanthera colubrina*), Angico-branco (*Albizia polycephala*), Angico-vermelho (*Anadenanthera peregrina*), Araribá (*Centrolobium sclerophyllum*), Aroeira (*Astronium urundeuva*), Bananinha (*Annona leptopetala*), Bico-de-pato (*Machaerium hirtum*), Bucho de Boi (*Zeyheria tuberculosa*), Bougainvillea (*Bougainvillea sp.*), Canafistula (*Peltophorum dubium*), Cansação (*Cnidioscolus urens*), Carne-de-vaca (*Pterogyne nitens*), Carobão (*Aralia warmingiana*), Casquinha (*Fridericia bahiensis*), Casquinha (*Machaerium stiptatum*), Catinga de Porco (*Cenostigma pyramidale*), Catinga de Porco (*Cenostigma pyramidale*), Caviúna (*Macherium scleroxylon*), Embiruçu (*Pseudobombax longiflorum*), Guiada (*Cordia glazioviana*), Ipê-branco (*Tabebuia roseoalba*), Ipês Amarelos (*Hadroanthus serratifolius*, *H. chrysotrichus*, *H. ochraceos*), Itapicuru (*Goniorrhachis marginata*), Jacarandá-paulista (*Machaerium villosum*), Jacarandá-tã (*Platymiscium floribundum*), Jacarandá-violeta (*Dalbergia cearensis*), Juazeiro (*Sarcomphalus joazeiro*), Jurubeba (*Solanum paniculatum*), Lobeira (*Solanum mauritianum*), Lombo-preto (*Acosmium lentiscifolium*), Mandacaru (*Cereus jamacaru*), Mandioca Brava (*Manihot anomala*), Massambé (*Terminalia fagifolia*), Pau-preto (*Schinopsis brasiliensis*), Pau-sangue (*Macherium brasiliense*), Periquiteira (*Senegalia polyphylla*), Rosqueira (*Chloroleucon dumosum*), Saco-de-bode (*Swartzia acutifolia*), São-João (*Senna spectabilis*), Surucana (*Lachesiodendron viridiflorum*), Tamboril (*Enterolobium contortisiliquum*), Umbuzeiro (*Spondias tuberosa*), entre outras.

4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** Plana a suave ondulada.
- **Solo:** caracterizados macroscopicamente como Latossolo vermelho amarelo;
- **Hidrografia:** Sub-bacia do Rio Gorutuba, Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Verde Grande, Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco e UPGRH: SF10.

4.3.2 Características biológicas:

- **Flora:** a cobertura vegetal nativa da área no entorno é classificada como pertencente ao Bioma Caatinga, conforme Mapa de Biomas do Brasil do IBGE (2019), com fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca) em estágio inicial a médio de regeneração natural. Espécies de indivíduos arbóreos e arborescentes observados no imóvel foram informados no item 4 deste Parecer. Dentre as espécies arbóreas que constam citadas na Área Diretamente Afetada (ADA) não foi observada alguma classificada em algum grau de risco de extinção na PORTARIA MMA N° 148 de 28/03/2022.

- **Fauna:** Espécies Animais de ocorrência na região: Avistou: Garça Vaqueira (Bulbus íbis), Anu Preto (Crotophaga ani), Anu Branco (Guira-guira), Viuvinha, Codorna (Nothura maculosa), Carcará (Caracara plancus), Bem-ti-vi (Myiozetes similis), Garrincha (Troglodytes aedon), Tiziu (Volatinia jacarina), , entre outros não identificados; tem-se notícia: Avi – Fauna: Coruja de Sino, Gavião Carijó, Urotauro / Mãe da Lua; Herpeto – Fauna.: - Perereca e Sapo; Calango, Cascavel, Coral, Jararaca, Lagartixa; Mastro-fauna: Morcego, Onça Parda / Suçuarana, Rato, Tamanduá mirim / Melete, Veado Catingueiro, entre outros.

Seguem abaixo resumo dos quadros referentes a avaliação de potencial ocorrência de Fauna na Área Diretamente Afetada (ADA) classificadas em algum grau de ameaça:

Segue abaixo resumo dos quadros referentes a avaliação de potencial ocorrência de Fauna na Área Diretamente Afetada (ADA):

Quadro 07 - Lista das espécies de anfíbios potenciais de serem registradas nas áreas de influência da RMT e acessos, MG. Foi informado que as potenciais espécies de ocorrência são classificadas como pouco preocupante quanto ao grau de ameaça;

Quadro 08 - Lista das espécies de répteis potenciais de serem registradas nas áreas de influência da RMT e Acessos da UVF Irapuru V, MG. Foi informado que as potenciais espécies de ocorrência são classificadas como pouco preocupante quanto ao grau de ameaça;

Quadro 09 - Espécies de aves potenciais de serem registrados na ADA da RMT e Acessos da UVF Irapuru V, MG. Foi informado que as potenciais espécies de ocorrência são classificadas como pouco preocupante quanto ao grau de ameaça, exceto a Arara-Canindé (Ara ararauna) classificada no Status de Vulnerável segundo a Deliberação Normativa do COPAM n° 147 de 30/04/2010, no entanto, segundo a Portaria MMA n° 148 / 2022 a mesma é classificada como pouco preocupante;

Quadro 10 - Mastofauna potencial de ser registrada nas áreas de influência da RMT e acessos da UVF Irapuru V, MG. Foi informado que as potenciais espécies de ocorrência são classificadas como pouco preocupante quanto ao grau de ameaça, exceto a espécie Raposinha-do-Campo (Lycalopex vetulus) classificada na Portaria MMA n°148/2022 como vulnerável.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART n° 20231000114827: Responsável Técnico: **RAFAEL BRANCO E RIBEIRO**, Título profissional: **BIÓLOGO**, Registro CRBio: 112442/04-D. Início em 10/11/2023.

4.4 ALTERNATIVA TÉCNICA E LOCACIONAL:

Arquivo denominado: Alternativa_Locacional.zip 88574084

Segue quadro contendo as 3 alternativas apresentadas:

Alternativa	Nº de indivíduos em via de serem suprimidos,	Necessidade de alargamento de Via.	Necessidade de abertura de Via.	Sobrecarga nas estruturas.
1	64	Sim	Não	Não
2	250	Sim	Sim	Não

3	100	Sim	Sim	Sim
---	-----	-----	-----	-----

Com base no exposto acima a Alternativa 01 prevê a travessias nas áreas de APP, sendo necessária a supressão de menor quantidade de indivíduos isolados e alargamento dos acessos existentes, consequentemente menos danos em relação as outras alternativas..

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART OBRA / SERVIÇO Nº MG20242707379 registrada em 29/01/2024 Responsável Técnico: **GUSTAVO RIBEIRO LOPES** Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL RNP: 2021334880 Registro: 382407MG.**

5. ANÁLISE TÉCNICA

O processo refere-se à intervenção ambiental para a supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,47 ha e o corte de árvores isoladas nativas vivas em 1,18 ha, a fim de realizar a instalação Rede de média tensão 34,5KV e acessos internos.

CADASTRO AMBIENTAL RURAL

MG-3135100- 8970A70EFC4A4BBA8239C8FAA5DBBACC (Fazenda Nova Prima e Arrozal)

MG-3135100- 8289FB8FC05247888E69043ECDF030FB (Fazenda Arrozal e Irapuru)

Após as devidas retificações. As informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria e análise técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida. Não foi computado área de preservação permanente como Reserva Legal.

PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL (PIA):

No PIA apresentado na formalização foi informado um volume de 32,2341 m³ de material lenhoso, sendo: 2,9823 m³ de lenha e 29,2518 m³ de madeira, após as devidas retificações obteve um volume de 36,3592 m³ de material lenhoso, sendo: 22,2100 m³ de lenha e 14,1492 m³ de madeira, portanto um incremento de 12,79% em relação ao volume total apresentado na formalização.

Não foi observado algum indivíduo de espécie arbórea protegida pela Portaria MMA nº148/2022.

Intervenção em APP:

As APPs solicitadas para intervenção não possuem cobertura vegetal nativa apenas árvores isoladas, tendo a identificação e quantitativo destas sido realizado juntamente ao de árvores isoladas fora da APP.

Na APP foram informados 36 indivíduos, distribuídos nas seguintes espécies: 1 de Algodão-de-seda (*Calotropis procera* (Aiton) W.T.Aiton), 11 de Aroeira-do-sertão (*Astronium urundeuva* (M. Allemão) Engl.), 2 de Carne-de-vaca (*Pterogyne nitens* Tul.), 17 de Periquiteira (*Senegalia polyphylla* (DC.) Britton & Rose), 1 de São-joão (*Senna spectabilis* (DC.) H.S.Irwin & Barneby), 2 de Sapuvinha (*Machaerium stipitatum* Vogel) e 2 de Surucana (*Lachesiodendron viridiflorum* (Kunth) P.G.Ribeiro et al.).

Densidade de indivíduos por ha: 76,5957 enquanto que a densidade em fragmentos é maior, a exemplo do próximo a esta APP na qual foi solicitado para intervenção no processo 0802000058/2020 possui densidade de 559,96 ind / ha.

Avaliação da Fauna:

Foi citada como possível ocorrência na ADA a espécie Raposinha-do-Campo (*Lycalopex vetulus*) classificada na Portaria MMA nº148/2022 como vulnerável de extinção. No entanto a área solicitada para intervenção é composta por árvores isoladas. Considerando que:

- A intervenção em vias de ser realizada na APP hídrica tenha sido solicitada com supressão de vegetação nativa, esta é composta por árvores isoladas e não um fragmento florestal, uma vez que, foram

observados poucos indivíduos (Densidade Absoluta - DA: 76,5957 ind / ha) em comparação a uma área de fragmento (DA-variando entorno de 559,96 ind/ha);

- Atende definição de árvores isoladas nativas vivas: aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare; conforme inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.

Portanto não haverá a necessidade de apresentar Relatório de Afugentamento de Fauna Silvestre Terrestre e Programa de Monitoramento das Espécies Ameaçadas de Extinção devido área não ser caracterizada como supressão da vegetação nativa conforme art. 19 da Resolução Conjunta 3.102 / 2021 embora seja intervenção em APP.

PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS (PRADA):

Após as devidas retificações atende ao proposto para a compensação da intervenção em 0,47 ha de APP. Mediante o plantio de indivíduos de espécies nativas numa área de 0,80 ha com espaçamento de 9 m² entre mudas na Fazenda Arrozal e Irapuru com previsão de início no começo da estação chuvosa do ano 2024.

PLANTA TOPOGRÁFICA / PLANIALTIMÉTRICA:

Após as devidas retificações atende a realidade de campo e as devidas áreas de Reserva Legal demarcadas.

ALTERAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DE RESERVA LEGAL:

Na propriedade denominada Fazenda Irapuru com matrícula 26.794 do Cartório de Registro de Imóveis de Janaúba possui o processo SEI nº 2100.01.0046436/2021-62 2100.01.0046436/2021-62 formalizado em 02/10/2021 a qual é condicionante do Processo SIM 0802000058/2020 a fim de regularizar a sua área de Reserva Legal Averbada. No entanto, até o presente momento se encontra parado por não terem apresentado a documentação necessária para a elaboração do Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas para posterior averbação a margem da sua matrícula no Cartório de Registro de Imóveis.

Mediante solicitação de condicionamento 88295715 para a realização da averbação da documentação está sendo inserida esta informação como condicionante a este processo.

LEGISLAÇÃO APLICADA:

- Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012;
- Lei Federal nº 11.428 de 22 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660 de 21 de novembro de 2008 (Mata Atlântica);
- Resolução CONAMA nº 392 de 25 de junho de 2007;
- Portaria MMA nº 148 de 07/06/2020 (Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção):
- Instrução Normativa do IBAMA nº 191 de 24/09/2008 (Licuri);
- Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- Lei Estadual nº 20.308 de 27 de julho de 2012 (Lei do Pequi);
- Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- Decreto Estadual nº: 46.336, DE 16 de outubro de 2013;
- Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1.905, de 12 de agosto de 2013;
- Portaria Estadual nº 30 de 03 de fevereiro de 2015 (Compensação por intervenção em Mata Atlântica).

5.1. Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impacto Ambiental: Diminuição da cobertura vegetal.

Medida Mitigadora: Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.

Medida Mitigadora: Plantio de enriquecimento na área de RL desprovida de fragmento florestal.

Impacto Ambiental: Desenvolvimento e/ou Aceleração de Processos Erosivos.

Medida Mitigadora: Controlar o surgimento de novos focos de erosão e monitorar os processos erosivos existentes na área de implantação do empreendimento, sobretudo, na abertura de acessos, estradas e trechos de drenagem intermitente.

Medida Mitigadora: Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

Impacto Ambiental: Acidentes com animais.

Medida Mitigadora: Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.

Medida Mitigadora: Utilizar meios de afugentamento de fauna.

Impacto Ambiental: Alteração dos Níveis de Ruídos.

Medida Mitigadora: Realização de manutenções periódicas nos veículos e máquinas;

Impacto Ambiental: Alteração da Qualidade do Ar;

Medida Mitigadora: umectação das superfícies das vias não pavimentadas;

Impacto Ambiental: Geração de Resíduos Sólidos

Medida Mitigadora: implantação de coleta seletiva dos resíduos sólidos recicláveis, que necessita ser realizada com a utilização de recipientes apropriados e identificados por cores de acordo com a norma da ABNT 10.004/2004;

Saliento que estas medidas foram informadas pelo Analista Ambiental, não dispensando o empreendedor de realizar as Medidas Mitigadoras propostas no item 6 - Projeto de Intervenção Ambiental
arquivo
denominado:
Anexo_07_PIA__RMT_e_acessos_UFV_Irapuru_V_V5 .pdf 88174336

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental para a supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,47 ha e o corte de árvores isoladas nativas vivas em 1,18 ha, com objetivo de realizar instalação Rede de média tensão 34,5KV e acessos internos., localizado no município de Janaúba/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa IRAPURU V ENERGIA S.A, inscrito no CNPJ: 48.565.665/0001-79.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de dois imóveis rurais, denominadas:

Fazenda Arrozal e Iraperu, localizada na zona rural, no município de Janaúba/MG, com área total registrada de 447,2077 ha, registrada sob as Matrículas 23.647, 27.706 e 26.794 Livro: 2-RG Folha: 1 Comarca: Janaúba (88420502). Pertencente , a Sr^a. Izabel Rosa da Silveira Athayde, inscrita no CPF nº 784.511.086-87, esta que por sua vez apresentou procuração devidamente assinada pelos demais proprietários (89148546) referente ao Espólio de Ramiro Alberto Dias Athayde. Nesse viés, celebrou ainda um contrato de arrendamento de imóvel rural, com a empresa responsável IRAPURU V ENERGIA

S.A, inscrito no CNPJ: 48.565.665/0001-79.

Fazenda Nova Prima, localizada na zona rural no município de Janaúba/MG, com área total registrada de 316,5704 ha, registrada sob as Matrículas 23.648 (88420498), 23.645 (88420496), 23877 (88420500), 23876 (88420499) e 23878 (88420501) Livro: 2-RG Folha: 1 Comarca: Janaúba. Pertencentes a empresa Esana Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.597.496/0001-70, esta que por sua vez celebrou um contrato de arrendamento de imóvel rural com a empresa responsável IRAPURU V ENERGIA S.A, inscrito no CNPJ: 48.565.665/0001-79.

Observa-se que se trata de utilidade pública conforme Art. 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP numa área de 0,47 ha e o corte de árvores isoladas nativas vivas numa área de 1,18 ha nas Fazendas Arrozal, Irapuru e Nova Prima, rendimento lenhoso de 22,21 m³ de lenha e 14,1492 de madeira, sendo 8,88 m³ de Aroeira (*Astronium urundeuva*), 0,32 m³ de Carne de Vaca (*Pterogyne nitens*), 0,31 m³ de Guaiá (*Cordia glazioviana*) e 4,64 m³ de Pau Preto (*Schinopsis brasiliensis*).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

Executar o PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS (PRADA): apresentado anexo ao processo, em área de 0,80 ha, tendo como coordenadas de referência x: 659977,36; y: 8238855,2 e x: 659954,24; y: 8238935,72 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) **Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal:** DAE nº 1500562848167 valor: R\$ 1.151,79. Pago em 21/05/2024 88755345

10. CONDICIONANTES

Medidas Mitigadoras:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em Planta Topográfica anexa ao processo;

- Proteger e respeitar os limites da Reserva Legal e das áreas de Preservação Permanente (APP);
- Proibida a coleta de espécimes botânicos nas áreas limítrofes aos locais autorizados para supressão;
- Coletar e doar sementes de espécies arbóreas / arborescentes nativas ao Viveiro do IEF de Janaúba para a produção de mudas;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna silvestre aos remanescentes de vegetação nativa;
- Proibido o uso do fogo sem a prévia autorização do órgão ambiental competente;
- Conservar aceiros entorno da propriedade;
- Controlar o surgimento de novos focos de erosão e monitorar os processos erosivos existentes na área de implantação do empreendimento, sobretudo, na abertura de acessos, estradas e trechos de drenagem intermitente;

Além das informadas no no item 6 - Projeto de Intervenção Ambiental arquivo denominado: Anexo_07_PIA__RMT_e_acessos_UFV_Irapuru_V_V5 .pdf . 88174336

Medidas Compensatórias:

- Implementar o PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS (PRADA) nos prazos conforme arquivo anexo; 88174328

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Apresentar relatórios com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Semestral até conclusão do PRADA.
2	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Após a conclusão do projeto.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Wagner José Azevedo Carneiro**

MA SP: 1.147.761-9

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Luis Guilherme Prates de Sá**

MA SP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luis Guilherme Prates de Sá**, Servidor, em 27/05/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner José Azevedo Carneiro, Servidor (a) Público (a)**, em 27/05/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **88633983** e o código CRC **A6CBC900**.

Referência: Processo nº 2100.01.0008099/2024-65

SEI nº 88633983